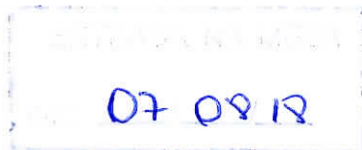




Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020

PROJETO DE LEI Nº 29 / 2018



Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 95 e inciso II do art. 58, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, órgão gestor do desenvolvimento rural sustentável do Município de Ribeirão das Neves, que terá função consultiva ou deliberativa, segundo o contexto de cada política pública ou programa de desenvolvimento rural em implementação.

Parágrafo único. A composição do CMDRS obedecerá ao estabelecido nas orientações para constituição ou reformulação de Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável, aprovadas pelo Plenário do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS.

Art. 2º Ao CMDRS compete promover:

I - o desenvolvimento rural sustentável do município, assegurando a efetiva e legítima participação das comunidades rurais na discussão e elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - PMDRS, de forma que este contemple ações de apoio e fomento à produção e comercialização de produtos da agricultura familiar e da reforma agrária; à regularidade da oferta, da distribuição e do consumo de alimentos no município; à organização dos agricultores familiares, buscando sua promoção social; à geração de ocupações produtivas e à elevação da renda;

II - a execução, a monitoria e a avaliação das ações previstas no Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do município e dos impactos dessas ações no desenvolvimento municipal e propor redirecionamento;

III - a formulação e a proposição de políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento rural sustentável;

IV - a inclusão dos objetivos e ações do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Orçamento Municipal Anual (LOA);

V - a aprovação e compatibilização da programação físico-financeira anual, a nível municipal, dos programas que integram o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, acompanhando seu desempenho e apreciando relatórios de execução;

Rua Ari Teixeira da Costa, 1.100 – Savassi – Ribeirão das Neves – CEP: 3380-630



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

VI - a compatibilização entre as políticas públicas municipais, regionais, estaduais e federais voltadas para o desenvolvimento rural sustentável, e para a conquista e consolidação da plena cidadania no espaço rural;

VII - a criação e/ou o fortalecimento das associações comunitárias rurais, e a sua participação no CMDRS;

VIII - a articulação com os municípios vizinhos visando a construção de Planos Regionais de Desenvolvimento Rural Sustentável;

IX - a identificação e quantificação das necessidades de crédito rural e de assistência técnica para os agricultores;

X - a articulação com os agentes financeiros com vistas a solucionar dificuldades identificadas e quantificadas, em nível municipal, para concessão de financiamentos à agricultura;

XI - ações que revitalizem a cultura local;

XII - a diversidade e a representação dos diferentes atores sociais do município, no Plenário do Conselho, estimando a participação de mulheres, jovens, indígenas e descendentes de quilombolas.

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução e não se admitindo prorrogação do mesmo.

Parágrafo único. O mandato dos conselheiros será exercido sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º Integram o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável:

I - um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

II - um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

III - um representante ^{de} ^{presta} da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais - EMATER-MG;

IV - dois representantes ^{de} da Associação de Agricultores e Agricultoras Familiares de Ribeirão das Neves;

V - um representante da Comunidade Quilombola.

VI - um representante ^{de} ^{da} ^{legislativa}.

Rua Ari Teixeira da Costa, 1.100 – Savassi – Ribeirão das Neves – CEP: 3380-630



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

§1º Todos os conselheiros, titulares e suplentes, devem ser indicados formalmente, em documento escrito, pelas instituições que representam, devendo-se observar:

a) para conselheiros e suplentes indicados por entidades da sociedade civil organizada, órgãos públicos e organizações governamentais, a indicação deverá ser feita em papel timbrado e assinado pelo responsável pela respectiva instituição; *ou, em outro papel timbrado*

b) para conselheiros e suplentes indicados por comunidades ou bairros rurais onde haja ou não associação constituída, a indicação deverá ser feita em reunião específica para este fim, e deverá ser lavrada a respectiva ata, assinada por todos os presentes;

§2º As indicações serão publicadas através de Decreto ou Portaria do Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. *Re. artigo 6º, d. l. t. c.*

Art. 5º O Executivo Municipal, através de seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, fornecerá as condições e as informações necessárias para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável cumprir suas atribuições.

Art. 6º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável elaborará o seu Regimento Interno, para regular o seu funcionamento.

Art. 7º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS tem foro e sede no Município de Ribeirão das Neves.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 22 de junho de 2018

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Dr. Marcelo Fonseca
Procurador Geral
OAB/MG



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020

MENSAGEM N.º 46/2018

Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal,

Com os melhores cumprimentos, tenho a honra de dirigir-me a V.Exa. para encaminhar para apreciação e aprovação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 029/2018, que **Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS).**

A instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, proporcionará ao Município o desenvolvimento de ações articuladas com entidades do Poder Público, com organizações não governamentais e com os conselhos regionais e estaduais, com o objetivo de estimular a organização do Setor Agrícola para definir diretrizes e prioridades do desenvolvimento rural sustentável do Município.

A implantação de um processo de desenvolvimento sustentável do meio rural, orientado, disciplinado e estimulado pelo município, e com a efetiva participação das comunidades rurais, através de um Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável é de fundamental importância para que o Município esteja apto a receber recursos destinados a projetos de interesse agrícola, com a celebração de convênios entre o Município e instituições federais e estaduais.

Assim, este Projeto de Lei trata de políticas públicas para promover a agricultura, fortalecendo a participação do Município nas iniciativas territoriais existentes e em construção, bem como atender à recomendação do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - CDREF da Secretaria do Estado da Agricultura e Abastecimento.

Ante o exposto, solicito aos nobres Vereadores a apreciação e aprovação do Projeto de Lei em comento, esperando que o mesmo venha a merecer acolhida favorável.

Oportunamente, valho-me deste viés para reafirmar a Vossa Excelência e a seus pares, meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves/MG, 21 de junho de 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Rua Ari Teixeira da Costa, 1.100 – Savassi – Ribeirão das Neves – CEP: 33.880-630

Dr. Marcelo Fonseca da S.
Procurador Geral do M.
OAB/MG 5